



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 972/90.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS A (APP), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DE LINHA / BEATO ROQUE, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,, Prefeito Municipal de / Guarujá do Sul., Estado de Santa Catarina;

TORNA A PÚBLICO, a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da Ordem de Cr\$, 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), em favor da APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) da Escola Isolada Estadual "Beato Roque", neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os recursos de que trata este Artigo, visam a participação desta Municipalidade em 50% (cinquenta por cento) do custo de uma Geladeira.

ARTIGO SEGUNDO- As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizados a conta do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, em
24 de Outubro de 1990.
36º Ano de Fundação e 25º Ano de Instalação.

 
Clemente Conte Jose Carlos Menegazzo
Prefeito Municipal Secretario de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amílcar José Rodrigues
Chefe de Gabinete